

## O que é a LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, é uma inovação que está em consonância com os regramentos internacionais mais atuais a respeito da proteção de dados. Ela foi criada para regular o tratamento de dados pessoais dos cidadãos, inclusive nos meios digitais, visando proteger seus direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (pessoa física). **Sua aplicação se estende a qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais, online e/ou offline.**

## Fundamentos da Proteção de Dados

A LGPD traz claramente quais são os fundamentos relacionados à proteção de dados pessoais, que servem para embasar toda e qualquer ação que envolva seu tratamento. São eles: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

A LGPD aprimora o conceito de proteção de dados pessoais, que deve ser realizada de maneira eficiente e eficaz, traduzindo-se em uma forma de estreitar o vínculo com o cidadão, que acredita que suas informações estão seguras e sendo utilizadas de maneira apropriada, obedecendo ao princípio constitucional da inviolabilidade à privacidade, previsto na Carta Magna, em seu art 5º, inciso X.

## Princípios da LGPD

É de extrema importância que o tratamento de dados pessoais observe a boa-fé e os 10 princípios elencados na Lei.

**1. Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**2. Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**3. Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**4. Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**5. Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**6. Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**7. Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**8. Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

**9. Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**10. Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## Principais Conceitos

**Dado Pessoal** - Aquele que permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa à qual o dado se refere. Exemplo: Nome, sobrenome, CPF, RG, CNH, carteira de trabalho, título de eleitor, endereço, e-mail corporativo, número de telefone, entre outros.

**Dado Sensível** - Relacionado a características da personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais, quando vinculado a uma pessoa natural. Exemplo: Origem racial ou étnica, convicção religiosa, referente a saúde ou vida sexual, dado genético ou biomédico, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso ou filosófico, entre outros.

**Dado Anonimizado** - Relativo a usuário que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento. A anonimização de dados deve seguir preceitos da segurança da informação. Um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para “descobrir” quem era o titular do dado, se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é de fato, um dado anonimizado e estará, então, sujeito à LGPD.

**Titular dos Dados Pessoais** - Pessoa natural identificada ou identificável, independente da sua nacionalidade ou do local da sua residência.

Titulares são identificados por pessoa natural, pessoa física, como por exemplo os sócios, funcionários, autônomos, aprendizes, estagiários, dependentes, empregadores e empregados domésticos, além dos próprios funcionários internos, cujos dados são tratados, por exemplo, pela área de recursos humanos.

**Tratamento de Dados Pessoais** - Qualquer operação ou conjunto de operações realizada com dados pessoais por meios automatizados ou não. Podem ser: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. As fases do ciclo de vida dos dados pessoais demonstram como ocorrem, em geral, o tratamento de dados no âmbito de uma organização.

## Fases do Ciclo de Vida

Antes de iniciar o processo de identificação e implementação de quaisquer medidas de segurança, é necessário analisar os processos, projetos, serviços e ativos abrangidos pelo ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais.

- **Coleta:** Obtenção, recepção ou produção de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, sistema de informação etc).
- **Retenção:** Arquivamento ou armazenamento de dados pessoais independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, banco de dados, arquivo, etc).
- **Processamento:** Qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.
- **Compartilhamento:** Qualquer operação que envolva reprodução, transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.
- **Eliminação:** Qualquer operação que vise apagar ou eliminar dados pessoais. Contempla o descarte dos ativos organizacionais nos casos necessários ao negócio da empresa.

## Direitos dos Titulares dos Dados

A LGPD é clara quanto aos direitos do titular, que deve ter o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados. Entre outras características previstas na LGPD para o atendimento do princípio do livre acesso, essas informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, e deverão conter:

- A finalidade específica do tratamento dos dados;
- Por quanto tempo vai durar o tratamento dos dados pessoais;
- Qual é a identificação do controlador dos dados pessoais;
- Informações de contato do controlador;
- Informações acerca se os seus dados pessoais vão ser compartilhados com outra empresa e qual é a finalidade desse compartilhamento;
- Responsabilidade das empresas que realizarão o tratamento dos dados.

## Consentimento para Tratamento dos Dados

O usuário deve permitir o tratamento de seus dados pessoais e essa permissão tem que ser livre, informada e inequívoca, por meio da qual o **titular concorda com tal tratamento para uma finalidade determinada**.

O consentimento “deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular”. A obrigação de comprovar a solicitação e fornecimento do consentimento é do controlador, não do titular.

Um ponto importante é que a lei exige que o consentimento seja solicitado para fins específicos do controlador e que as **“autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas”**.

É fundamental destacarmos também que o consentimento deve ser solicitado para um fim específico. Dessa forma, caso ocorram mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais que não sejam compatíveis com o consentimento originalmente fornecido pelo titular, o cidadão deve ser informado sobre isso previamente e tem o direito de revogar o consentimento.



**ATENÇÃO!** A LGPD permite o tratamento, sem o consentimento do titular e quando for indispensável, nas seguintes situações:

- Cumprimento de obrigação legal;
- Compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- Estudos por órgão de pesquisa, garantindo sempre que possível a anonimização;
- Exercício de direitos, em contrato ou processo;
- Preservação da vida e da integridade física de uma pessoa;
- Tutela de saúde, em procedimentos por profissionais das áreas da saúde ou sanitária;
- Prevenção a fraudes e segurança do titular.

Vale lembrar que os dados pessoais sensíveis podem ser tratados pelas organizações, desde que seja com finalidade definida e com o consentimento específico e destacado do indivíduo.